



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.333, DE 1.º DE AGOSTO DE 2017.

Ratifica a assinatura do Convênio de Cooperação Financeiro que entre si celebram a Fundação Banco do Brasil e o Município de Erechim, tendo como intervenientes o Banco do Brasil S.A., a Federação Nacional das Associações Atléticas Banco do Brasil – FENABB e a Associação Atlética Banco do Brasil – AABB em Erechim/RS, visando à implementação do Programa Integração AABB Comunidade Erechim/RS.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica ratificada a assinatura do Convênio de Cooperação Financeiro que entre si celebram a Fundação Banco do Brasil e o Município de Erechim, tendo como intervenientes o Banco do Brasil S.A., a Federação Nacional das Associações Atléticas Banco do Brasil – FENABB e a Associação Atlética Banco do Brasil – AABB em Erechim/RS, visando à implementação do Processo Administrativo Projeto n.º 16261.16262.16263.16264, intitulado AABB Comunidade Erechim/RS, no âmbito do Programa Integração AABB Comunidade.

§ 1.º O Programa Integração AABB Comunidade, tem como objetivo geral promover o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes de famílias de baixa renda, por meio de ações educacionais que favoreçam sua inclusão socioproductiva e ampliem sua consciência cidadã.

§ 2.º O Convênio de Cooperação, de que trata o *caput* deste artigo, é parte integrante da presente Lei.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela Secretaria Municipal de Educação, obedecendo ao desdobramento por fonte de recursos e respectivos elementos de despesas.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 1.º de agosto de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

Valdir Farina
Secretário Municipal de Administração